



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA nº 07/2025

RESTABELECE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO DE ALUGUEL (TÁXI), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA E DO CAC

O Presidente da Câmara Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando a conversa realizada com o Ministério Público e a ata anexa referente ao processo de credenciamento,

Considerando o restabelecimento do credenciamento do processo licitatório nº 02/2025, Inexigibilidade de Licitação por credenciamento nº 001/2025, para a prestação de serviço de transporte em veículo de aluguel (táxi), em atendimento às necessidades da Câmara e do CAC,

Considerando a necessidade de regulamentar as condições para o uso do serviço de transporte,

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecido o processo licitatório nº 02/2025, Inexigibilidade de Licitação por o credenciamento nº 001/2025, para a prestação de serviço de transporte em veículo de aluguel (táxi), em atendimento às necessidades da Câmara e do CAC, conforme as condições acordadas na conversa com o Ministério Público e na ata anexa.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes obrigações para o taxista e o servidor que utilizar o serviço de transporte:

I – O taxista e o servidor ficam obrigados a fotografar o painel do veículo antes e após a realização da viagem, para fins de controle e registro da prestação do serviço.

II – O servidor deverá apresentar comprovante fiscal impresso de comparecimento no local de destino, com horário e data específicos, e deverá justificar devidamente o motivo da viagem.

Art. 3º O não cumprimento das condições estabelecidas neste dispositivo poderá acarretar a suspensão do credenciamento do taxista ou a adoção de outras medidas cabíveis, conforme regulamentação vigente.

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 – Lamim – MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

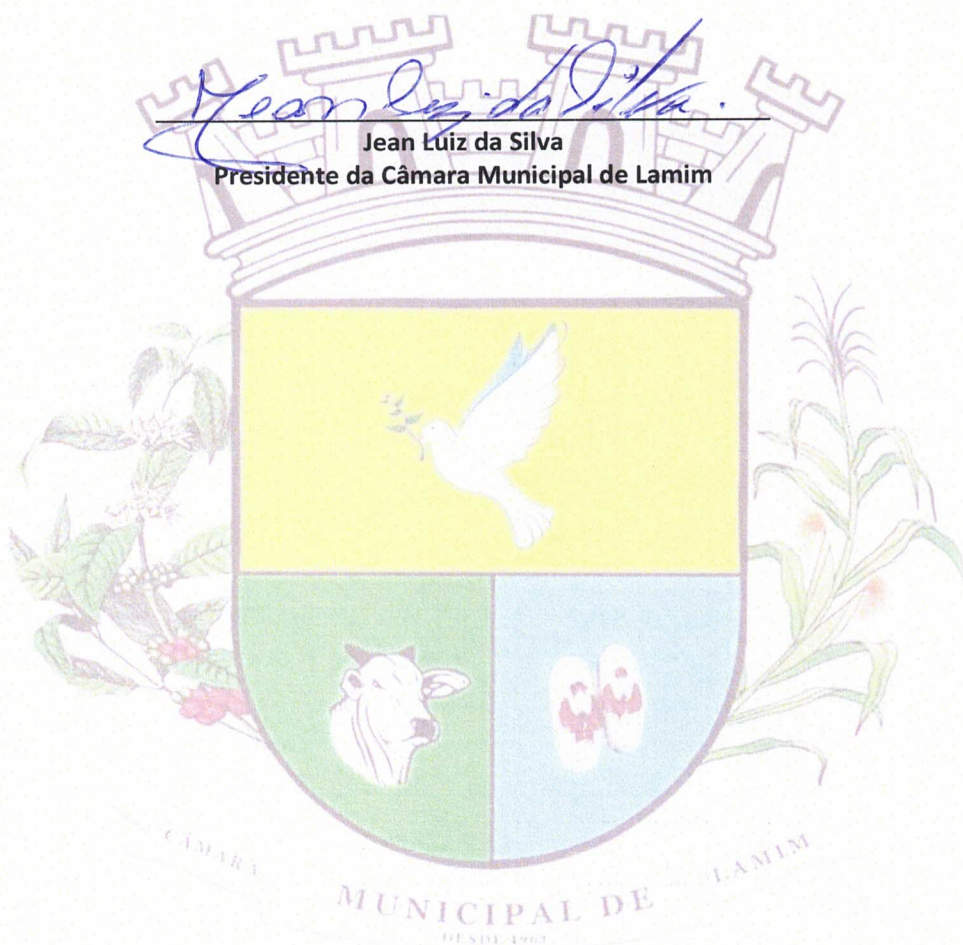
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

Lamim, 20 de março de 2025.


Jean Luiz da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Lamim



📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>